



***Sindicato Nacional dos Professores Licenciados
pelos Politécnicos e Universidades***

Ex.mo Senhor

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Lisboa, 9 de abril de 2018

ASSUNTO: Contrapropostas sobre o modelo de recomposição da carreira docente vs recuperação do tempo de serviço congelado entre 30/08/20005 a 31/12/2007 e 01/01/2011 a 31/12/2017.

**SINDICATO NACIONAL DOS PROFESSORES LICENCIADOS PELOS
POLITÉCNICOS E UNIVERSIDADES – SPLIU**, com sede na Praça Nuno Gonçalves,
nº 2-A, 1600-170 Lisboa, NIF: 503 259 691, vem, nos termos que se seguem,
apresentar as suas contrapropostas relativas ao assunto mencionado em epígrafe:

Enquadramento do Problema

- A classe docente tem sido muito sacrificada e prejudicada económica, profissional e socialmente desde o ano de 2005.
- Os educadores e professores tiveram perdas muito significativas no seu rendimento pessoal e familiar desde 2005, como consequência do congelamento das carreiras entre 30 de agosto de 2005 a 31/12/2007 e de 1 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2017, num total de 9 anos, 4 meses e 2 dias de serviço.
- A acrescentar ao imenso tempo de serviço congelado, com repercussões dantescas nas legítimas expetativas dos docentes em progredirem na carreira, há que considerar as perdas de tempo de serviço decorrentes das transições entre diferentes estruturas da carreira em dois momentos (2007 e 2009).



- O congelamento da carreira nos períodos de 30 de agosto de 2005 a 31/12/2007 e de 1 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2017, bloqueou todos os docentes nos escalões e respetivos índices remuneratórios, traduzindo-se tal facto num enorme prejuízo sócio profissional.
- Se não for recuperado integralmente o tempo de serviço congelado, a maioria dos docentes ficará inevitavelmente impedida de atingir o topo da carreira, gerando tal facto uma tendencial desmotivação dos educadores e professores no exercício da sua atividade profissional.
- Se não for recuperado todo o tempo de serviço congelado, os docentes estarão a ser muito prejudicados na sua remuneração no ativo, e na sua pensão no futuro.
- Importa devolver aos professores, não só os rendimentos perdidos com o congelamento de 9 anos, 4 meses e 2 dias de serviço, mas também o estatuto social, profissional e económico que dignifique a docência.
- Não pode o Governo, em sede negocial sobre a recomposição da carreira docente vs recuperação do tempo de serviço congelado, ignorar a Resolução nº1/2018, de 2 de janeiro, aprovada no Parlamento pelo **PS**, **PCP**, **BE** e **PEV**, a qual recomendou inequivocamente ao Executivo a contagem de todo o tempo de serviço para efeitos de progressão na carreira.

**Contrapropostas de recomposição da carreira docente vs Recuperação
do tempo de serviço congelado – 9 anos, 4 meses e 2 dias**

O SPLIU, por não concordar com a proposta enviada pelo Ministério da Educação, apresenta duas contrapropostas para a recomposição da carreira docente vs recuperação do tempo de serviço congelado, podendo estas ser complementares para



Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades

alguns docentes, nomeadamente, para os que se encontram nos últimos escalões da carreira docente, conforme opção de cada docente:

- **Objetivo primordial:** recuperação integral do tempo de serviço na carreira docente, ou seja, 9 anos, 4 meses e 2 dias de serviço.

1ª Contraproposta:

A recuperação faseada de todo o tempo de serviço congelado. O SPLIU considera que esta contraproposta é justa, equilibrada, sustentável e exequível, em conformidade com o esquema de faseamento apresentado no seguinte quadro:

Ano	Recuperação de tempo de serviço
2019	2 anos + 4 meses + 2 dias (30/08/2005 a 31/12/2007)
2020	2 anos (2011 e 2012)
2021	2 anos (2013 e 2014)
2022	2 anos (2015 e 2016)
2023	1 ano (2017)

2ª Contraproposta:

A Conversão de todo o tempo de serviço ou de tempo de serviço parcial para efeitos de aposentação antecipada. Em alternativa à recuperação do tempo de serviço apresentada no quadro anterior, os docentes poderão solicitar, por opção, através de requerimento, a conversão do tempo de serviço congelado na redução da idade para aposentação, acedendo assim voluntariamente à aposentação antecipada sem penalização, ou com menor penalização, consoante os anos deduzidos aos 66 anos e 5 meses, que será a idade de aposentação em vigor no ano de 2019, o ano de início da recuperação do tempo de serviço congelado. Esta opção teria de ser formalmente requerida até 31/12/2018.



Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades

O SPLIU considera que as duas contrapropostas, podendo ser complementares, são plenamente exequíveis e sustentáveis, e, inclusivamente, reduzem os encargos ao Estado pela seguinte ordem de razões:

- Na recuperação faseada do tempo de serviço congelado há milhares de docentes que não vão necessitar de recuperar qualquer tempo de serviço, ou, só irão necessitar de recuperar algum tempo porque atingem previamente o topo da carreira docente, o 10º escalão / índice 370. Nestes casos, poderão os docentes optar pela conversão desse tempo de serviço congelado não recuperado para efeitos de aposentação antecipada, deduzindo-o aos 66 anos e 5 meses. Consequentemente, poderão os mesmos aposentar-se antecipadamente a partir de 1 de janeiro de 2019.

- Na conversão do tempo de serviço congelado para efeitos de aposentação antecipada há milhares de docentes que poderão optar pela conversão total ou parcial do tempo de serviço para efeitos de aposentação antecipada, preferindo assim, a aposentação antecipada em alternativa à progressão aos escalões seguintes, abdicando dessa forma, da remuneração a que teriam direito.

Com os melhores cumprimentos,

Pel'A Direção Nacional

O Presidente

(Manuel Fonseca Monteiro)